



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE Nota de
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO
PERÍODO DE 10/11/14 A 26/11/14
PREFEITURA MUNICIPAL 27/11/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2014

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2012, CRIANDO OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E UMA VAGA DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de servidores deste município o cargo de Provimento Efetivo de recrutamento restrito de Professor de Educação Física, com carga horária, nível de escolaridade, remuneração e atribuições estabelecidas no quadro abaixo:

CARGOS	Nº VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Educação Infantil Academias ao ar livre Ensino Fundamental Anos iniciais e termos iniciais da EJA	V-A	20:00 hs/semanal	Formação em nível superior em curso de bacharelado na área de educação física, com registro do Diploma no MEC e inscrição no Conselho da Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Planejar e coordenar a prática de exercícios físicos e de modalidades esportivas, selecionando material didático a ser utilizado;
- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica, educacional e social nas escolas e academias ao ar livre como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da sociedade, o papel da Educação Física no espaço escolar, esportivo e social e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;
- Participar de palestras, reuniões sistemáticas de estudos nas escolas e na formulação de projetos ligados a área de educação física, fazendo uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
- Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo
- outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de servidores deste município o número de mais 01 (uma) vaga de recrutamento restrito de Fisioterapeuta, com carga horária, nível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

escolaridade, remuneração e atribuições estabelecidas constantes na Lei Complementar nº. 01/2006 e 05/2012.

Art. 3º – Torna parte integrante da presente lei o incluso relatório do impacto financeiro e orçamentário e as declarações exigidas pela Lei Complementar n. 101/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 10 de novembro de 2014.



GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal